



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO N.º 34.885, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.170, de 04 de janeiro de 2022, sobre o transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.170/2022 autoriza o Município a subsidiar até 100% (cem por cento) dos valores gastos com transporte de estudantes, facultando a fixação de percentual inferior;

CONSIDERANDO o cenário atual de instabilidade econômica, que impõe medidas de ajuste e racionalização de despesas públicas, sem, contudo, comprometer a garantia do acesso à educação;

CONSIDERANDO o caráter temporário da medida, limitada até o mês de dezembro de 2026, em atenção ao interesse público e à responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Rio Brilhante disponibilizará, a título temporário e excepcional, transporte coletivo por meio de ônibus destinados ao deslocamento de estudantes residentes no Município regularmente matriculados em cursos técnicos profissionalizantes, programas de residência ou cursos de ensino superior, ministrados em instituições de ensino situadas no Município de Dourados/MS, assegurando-se o transporte gratuito ou o subsídio parcial, conforme regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O transporte será oferecido gratuitamente aos estudantes regularmente matriculados no período noturno.

Art. 3º Para os estudantes dos períodos matutino e vespertino:

I – será cobrado, pela Associação dos Universitários de Rio Brilhante – AUNIRIO, o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de participação no custeio;

II – nos meses de dezembro, a cobrança será proporcional a 15 (quinze) dias letivos, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 3 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

III – o valor remanescente das despesas será integralmente subsidiado pelo Município.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento da participação financeira de que trata o artigo anterior os estudantes pertencentes a famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que comprovem renda familiar per capita de até ½ (meio) salário-mínimo nacional vigente, fazendo jus a 100% (cem por cento) de desconto na participação no custeio.

Art. 5º A concessão do benefício dependerá:

I – da comprovação da matrícula regular em curso técnico profissionalizante, programa de residência ou curso de ensino superior;

II – da comprovação da renda familiar per capita, mediante apresentação de documentos ao posto do CadÚnico, localizado na Rua José Cândido Rocha, n.º 807B, bairro Catulino Rodrigues, Rio Brilhante/MS, para fins de validação da isenção prevista no art. 4º;

III – da apresentação da folha resumo do CadÚnico para a AUNIRIO, que consolidará as informações e enviará ao Município relatório com a relação dos estudantes cadastrados e que serão beneficiados com o desconto integral.

Art. 6º As regras estabelecidas neste Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revistas conforme as condições econômicas e financeiras do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de abril de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 4 de 10

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 115, 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 067 de 04 de março de 2026, que concedeu férias a servidora Maria Lúcia Franco Castro, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1205	Maria Lúcia Franco Castro	Saúde	Início: 02/03/2026 Fim: 06/03/2026 (05 dias)	2025/2026
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1205	Maria Lúcia Franco Castro	Saúde	Início: 06/04/2026 Fim: 10/05/2026 (35 dias)	2025/2026
[...]				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de abril de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 5 de 10

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2026
CELEBRADO EM 22/04/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
3AD1D5DB44BA529DA58CA96DF646CA53F09B7891

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E MAIARA FERREIRA LEITE

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
2	Contratação de Profissional Enfermeiro	H	R\$ 35,22

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **MAIARA FERREIRA LEITE**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 22 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 6 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2026
CELEBRADO EM 22/04/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
3AD1D5DB44BA529DA58CA96DF646CA53F09B7891

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E KAMILA ANDRADE GUARIZZO

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
6	Contratação de profissional Odontólogo	H	R\$ 49,49

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e KAMILA ANDRADE GUARIZZO, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 22 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 7 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2026
CELEBRADO EM 22/04/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
3AD1D5DB44BA529DA58CA96DF646CA53F09B7891

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E
PRISCILA KRYSLEI NUNES GOMES

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bemestar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
4	Contratação de profissional Fisioterapeuta	H	R\$ 33,82

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e PRISCILA KRYSLEI NUNES GOMES, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 22 de abril de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-000 - Rio Brilhante - MS
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 8 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2026
CELEBRADO EM 22/04/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
3AD1D5DB44BA529DA58CA96DF646CA53F09B7891

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E NATHALIA LIVIA LEMES ALVES

OBJETO: Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR: Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
4	Contratação de Profissional Fisioterapeuta	H	R\$ 33,82

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

ASSINATURAS: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e NATHALIA LIVIA LEMES ALVES, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 22 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 9 de 10

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025

CONCORRÊNCIA N.º 007/2025

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA BRASIL SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato nº 156/2025, que tem como objeto a “contratação de obra para reforma e ampliação da ESF - Estratégia de Saúde da Família Antônio Aparecido Bitencourt, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante - MS”, conforme Parecer Jurídico nº 165/2026.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, com novo término em 01 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e **SIDCLEY BRASIL DA SILVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 22 de abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 541

Página 10 de 10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 011/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença paternidade ao servidor
Gabriel Moraes Schmidt.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor **Gabriel Moraes Schmidt**, matrícula 1865, ocupante do cargo de Assistente de Administração, cedido ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, Licença paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 16/04/2026, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 e alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroativo a data de 16 de abril de 2026.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025